

CONCURSO – PREFEITURA DO RECIFE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

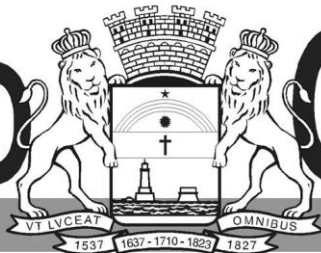
O IAUPE – INST. DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIV. DE PERNAMBUCO, INFORMA AOS CANDIDATOS(AS) PARTICIPANTES , QUE ESTARÁ RETORNANDO AS ETAPAS DO CERTAME, COM DATA PREVISTA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS AGENDADAS PARA O DIA **31 DE OUTUBRO DE 2021**. ASSIM COMO, TODOS OS DEMAIS ATOS.

ATENCIOSAMENTE,

IAUPE – UNIDADE DE CONCURSOS

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 19 DE MARÇO DE 2020



ANO XLIX Nº 030

PREFEITURA DO RECIFE

DECRETO Nº 33.527 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO CURSO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 33.511, DE 15 DE MARÇO DE 2020, PROÍBE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM MAIS DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS E VEICULA RECOMENDAÇÕES DE RESTRIÇÕES A SEREM ADOTADAS NO CITADO PERÍODO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, "a" e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Recife reconhecida pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º A Administração Pública Municipal, no contexto da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, adotará, além de outras já estabelecidas, as seguintes medidas excepcionais:

I - funcionamento de Secretarias e órgãos municipais em horários distintos, a serem estabelecidos pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 19 de março de 2020, de forma a evitar a concentração de passageiros no transporte coletivo;

II - suspensão das aulas das escolas profissionalizantes da Prefeitura;

III - renovação automática das credenciais de estacionamento especial até 30 de abril de 2020;

IV - concessão da gratuidade de Zona Azul para idosos sem necessidade de atendimento presencial.

Parágrafo único. As medidas previstas nos incisos I, II e IV devem vigorar enquanto presente a situação de emergência determinante da declaração constante do Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município do Recife, eventos públicos e privados com mais de 50 (cinquenta) pessoas, devendo ser observadas as seguintes providências:

I - adoção de horários alternativos de funcionamento por instituições públicas e privadas;

II - redução, em 50% (cinquenta por cento), da capacidade de bares e restaurantes, mediante a retirada de mesas e cadeiras;

III - funcionamento de shopping centers em horário reduzido, das 12h às 20h, com redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade das praças de alimentação; e

IV - adoção, pelas igrejas, de medidas restritivas ao contato pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Procurador-Geral do Município

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

Secretário de Educação

DECRETO Nº 33.528 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE INERENTES ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL N. 13.979/2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, incisos IV e VI, "a" da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO que o Município do Recife, por intermédio do Decreto Municipal n. 33.511, de 15 de março de 2020, que declarou "Situação de Emergência" no Município do Recife em virtude do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa TC nº 92, de 16 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 33.514, de 16 de março de 2020, que trata dos procedimentos especiais de contratação pública de bens, serviços e insumos de saúde inerentes às medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n. 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19 poderá, por intermédio do Comitê de Compras e Contratações Especiais, no âmbito do regime excepcional de contratação e de autorização de despesa pública estabelecido pelo Decreto Municipal n. 33.514, de 16 de março de 2020, poderá determinar a cessão parcial ou total de objetos de contratos vigentes, de quaisquer órgãos municipais, para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e Secretaria de Infraestrutura, desde que justificada a sua necessidade para o enfrentamento da emergência de saúde pública COVID-19.

§1º Na hipótese da cessão aludida no caput, os limites quantitativos máximos de execução contratual deverão ser respeitados.

§2º As adequações contratuais necessárias, inclusive orçamentárias, serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

Art. 2º Em caso de necessidade devidamente justificada, é admitida a utilização de suprimentos de fundos, independentemente do valor, para as aquisições tratadas no Decreto Municipal nº 33.514, de 16 de março de 2020, sendo a nota fiscal o documento idôneo para a prestação de contas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 33.529 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 33.376 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA PRORROGAR OS PRAZOS PARA O RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS, CONDUTORES AUXILIARES E RESPECTIVOS VEÍCULOS VINCULADOS AO SERVIÇO MUNICIPAL DE TÁXI DO RECIFE - SMTX, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 33.376, de 05 de fevereiro de 2020 e na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º Os permissionários do Serviço Municipal de Táxi do Recife - SMTX/Recife com veículos de placas de terminação 2 e 3 e os condutores auxiliares com letras iniciais do nome D-E-F e G-H-Ideverão realizar o seu recadastramento anual exercício 2020 no período compreendido entre 1º de maio a 31 de julho de 2020, isentos de sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único: O atendimento pessoal previsto no caput deste artigo será realizado na sede da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), ou em outro horário e local indicado previamente pela CTTU, de forma exclusivamente agendada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2020.

Recife, 18 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

DECRETO Nº 33.530 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a contratação temporária de 30 (trinta) médicos clínicos plantonistas, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife, para atender situação de excepcional interesse público referente à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e o art. 2o, II e XIII, da Lei Municipal no 18.122, de 6 de março de 2015, com alterações;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) pela OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva do concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, Edital 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município n. 142, de 13 de dezembro de 2014, homologado através da Portaria nº 094, de 4 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de maio de 2016, e renovado pela Portaria nº 99, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de abril de 2018, para a especialidade médico clínica médica;

CONSIDERANDO que o crescimento do número de infectados pelo COVID-19 é exponencial, não sendo possível esperar para tomar providências;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação, por prazo determinado, de 30 (trinta) médicos clínicos plantonistas, destinados a atuar no combate do novo Coronavírus (COVID-19), respeitada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal no 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal o 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º A contratação prevista no Art. 1º restringe-se a candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, Edital 01/2014, publicado através do Diário Oficial do Município de 12 de dezembro de 2014, homologado através da Portaria nº 094, de 4 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 7 de maio de 2016 e renovado pela Portaria nº 99, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de abril de 2018, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. A contratação temporária fundada no presente Decreto não tem o condão de determinar qualquer alteração na lista de aprovados no certame a que se refere o caput.

Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados constam dos Anexos deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de março de 2020.

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

ANEXO I

Demonstrativo do Código, Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos para Contratação e Vagas

Código	Função	CH	Requisitos para Contratação	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Totais
1	Médico clínico plantonista	20	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC *Diploma ou Declaração de Conclusão de Residência ou Especialização em Clínica Médica Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.	27	3	30

ANEXO II**Remuneração**

Código	Função	CH	Remuneração (Salário + Gratificações)
1	Médico clínico plantonista	20	R\$ 5.971,11 +Adicional de Plantão no valor de R\$ 3.785,60 e Produtividade

ANEXO III**Atribuições das Funções****Código 01 - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - 20 H**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

DECRETO Nº 33.513 de 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PREVENTIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no art. 54, IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), do Novo Coronavírus como pandemia e o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão local ou sustentada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de "Situação de Emergência" no Município do Recife, por meio do Decreto Municipal Nº33.511 de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO que os índices de contágio e mortalidade são maiores entre idosos e pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal visando à prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no curso da "Situação de Emergência" declarada no Decreto Municipal Nº33.511 de 15 de março de 2020.

Art. 2º No âmbito da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar a "Situação de Emergência" em saúde pública decorrente da situação prevista no art. 1º, ficam adotadas as seguintes medidas:

I - suspensão das viagens de servidores municipais a serviço do Município do Recife para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação;

II - restrição ao estritamente indispensável à realização de reuniões presenciais, de grupos de trabalho, comissões, comitês e assembléias, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

III - suspensão de eventos presenciais de capacitação e treinamento, devendo ser dada preferência a modalidades alternativas;

IV - priorização de meios eletrônicos quando da realização de trabalhos externos, auditorias e inspeções in loco, restringindo ao estritamente indispensável à realização de reuniões presenciais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, os deslocamentos previstos no inciso I deste artigo, poderão ser expressamente autorizados pelo Secretário de Governo e Participação Social, após justificativa formal da necessidade pelo Secretário da pasta ou Presidente da entidade interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 3º Os servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores egressos de viagens a lugares com transmissão local ou transmissão comunitária, deverão aguardar 07 (sete) dias em isolamento domiciliar para se apresentarem ao trabalho.

§ 1º Na situação prevista no caput deste artigo, os servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores deverão comunicar o fato à sua chefia imediata, por e-mail, encaminhando comprovante de passagem e estadia.

§ 2º No curso do prazo previsto no caput deste artigo, a chefia imediata avaliará a possibilidade de realização de atividades por teletrabalho ou o abono de faltas na hipótese de impossibilidade de exercício remoto de atribuições.

§ 3º Caberá à chefia imediata a notificação dos casos sintomáticos recebidas à Vigilância Epidemiológica da Secretária de Saúde de Município, através do e-mail cievs.recife@recife.pe.gov.br

§ 4º Na hipótese do servidor, terceirizado, estagiário ou colaborador estar em gozo de férias ou licença, caberá aos mesmos realizar comunicado dos casos sintomáticos diretamente à Secretaria de Saúde do Município do Recife, através do e-mail cievs.recife@recife.pe.gov.br.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas aumentará a frequência de limpeza dos sanitários, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação do público no edifício sede da administração municipal.

§ 1º Nas unidades que não estão localizadas no Edifício-Sede da Prefeitura do Recife, caberá à Secretaria competente a adoção das medidas descritas no caput deste artigo.

§ 2º As entidades da Administração Indireta Municipal deverão adotar as medidas elencadas no caput deste artigo no âmbito de suas instalações.

Art. 5º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado e receberem atestado médico externo.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, além da necessária comunicação à sua chefia imediata, o servidor deverá entrar em contato com a Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Recife e enviar a cópia digital do atestado para o e-mail pericias.medicas@recife.pe.gov.br.

§ 2º Os atestados serão homologados administrativamente.

§ 3º O servidor que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

Art. 6º A critério da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, a homologação de licenças médicas dos servidores poderá ser realizada na forma elencada no Art. 6º, sem necessidade de comparecimento físico, independente de vinculação ao novo Coronavírus.

Art. 7º Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão optar pela execução de suas atividades através de trabalho remoto até ulterior deliberação, cujos critérios de atribuição e aferição serão firmados entre o servidor e a sua chefia imediata devendo essa relatar as opções formuladas e os respectivos critérios estabelecidos à Unidade de Gestão de Pessoas, para a realização dos devidos registros funcionais.

§ 1º A condição de portador de doença crônica exigida no caput deste artigo dependerá de comprovação por meio de declaração médica.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os servidores cuja prestação do serviço seja essencial para o enfrentamento da COVID-19, especialmente aqueles vinculados às áreas de saúde, assistência social, defesa civil, limpeza urbana e guarda municipal.

§ 3º Os servidores da área de saúde, mencionados no § 2º e enquadrados nas condições do caput deste artigo, poderão ser remanejados para Unidades de Saúde com menos risco de exposição ou temporariamente para áreas burocráticas, podendo, excepcionalmente, serem liberados das atividades presenciais para a execução de suas atividades através de trabalho remoto, se for o caso, por autorização da Secretaria de Saúde.

§ 4º Os servidores das áreas de assistência social, defesa civil, limpeza urbana e guarda municipal, elencados no § 2º e enquadrados nas condições do caput deste artigo, que estiverem contingenciados por peculiaridades individuais, poderão ser remanejados temporariamente para áreas burocráticas, podendo, excepcionalmente, serem liberados das atividades presenciais para a execução de suas atividades através de trabalho remoto, se for o caso, por autorização do respectivo órgão ou entidade em que estiverem lotados.

§ 5º A critério do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, os servidores acima de 70 (setenta) anos enquadrados no § 2º poderão vir a optar pelo regime especial previsto no caput deste artigo.

Art. 8º Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins deste Decreto ficam os prestadores de serviços terceirizados equiparados aos servidores públicos, empregados públicos, colaboradores ou estagiários.

§ 1º Os prestadores de serviços terceirizados deverão entrar em contato com a empresa prestadora de serviços a qual estão vinculados, nas hipóteses previstas nos arts. 3º e 7º deste Decreto.

§ 2º Caberá ao órgão ou entidade municipal CONTRATANTE a permissão da prestação remota de serviços terceirizados, repactuando os custos para o período excepcional.

§ 3º Havendo impedimento para a prestação remota de serviços terceirizados, caberá ao órgão ou entidade municipal CONTRATANTE e à empresa CONTRATADA:

I - substituição imediata do profissional;

II - compensação do serviço dentro do mês a ser faturado; ou

III - glosa na fatura.

Art. 10. A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto ocorrerá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município do Recife.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Saúde a realização de campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pela COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 12. Os servidores da Secretaria de Saúde poderão ser convocados para a realização de plantões.

Art. 13. Os servidores das áreas de saúde e da assistência social, bem como os da guarda municipal, que estiverem em período de gozo de férias ou licença-prêmio, terão esse suspenso, devendo retornar imediatamente ao serviço.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput se estenderá para as férias seguintes até ulterior determinação, sem prejuízo da percepção por parte do servidor dos valores adicionais já programados e, concomitantemente, dos vales-refeição relativos aos dias trabalhados.

Art. 14. O Comitê Municipal de Resposta Rápida a COVID-19 poderá requisitar o remanejamento temporário de prestadores de serviços terceirizados, servidores públicos e empregados públicos da municipalidade para auxiliar nas medidas de enfrentamento do COVID-19.

Art. 15. O descumprimento das medidas de restrição ou isolamento contidas neste Decreto acarretará responsabilização civil e penal, nos termos na legislação vigente.

Art. 16. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal poderão indicar representantes para acompanhar a adoção das medidas restritivas instituídas por este Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 0794 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o art. 116 da Lei 14.728/85 e tendo em vista o contido no Processo nº 07.48000.4.19.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Maisa Gomes Campos**, matrícula nº **106.088-0**, com o cargo de **Medico do Trabalho**, CPF nº **043.141.246-44**, Licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos a contar de 05 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0796 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o art. 116 da Lei 14.728/85 e tendo em vista o contido no Processo nº 07.48487.0.19.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Rosimery Costa dos Santos**, matrícula nº **79.630-8**, com o cargo de **Agente de Saúde Ambiental e Combates as Endemias**, CPF nº **038.208.184-64**, Licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0798 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o art. 116 da Lei 14.728/85 e tendo em vista o contido no Processo nº 07.09059.1.19.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Denise de Fatima Barros Cavalcante**, matrícula nº **92.601-1**, com o cargo de **Cirurgião Dentista 40 horas**, CPF nº **971.979.804-10**, Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, por 02 (dois) anos a contar de 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0799 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 4º, inciso IV, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto nº 25.783/2011 e Art. 3º do Decreto nº 30.360/2017, considerando o contido no Processo nº 07.36463.4.19

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Maria do Rosário de Fátima da Silva Dias Vieira**, com o cargo de **Enfermeira**, matrícula nº **64.440-6**, CPF nº **018.760.254-92**, licença integral para estudo com vencimentos, por 02 (dois) anos, sendo um sábado por mês com início em fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0800 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o art. 116 da Lei 14.728/85 e tendo em vista o contido no Processo nº 07.26504.0.19.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Emilly Karine Santos da Silva**, matrícula nº **103.330-1**, com o cargo de **Agente de Saúde Ambiental e Combates as Endemias**, CPF nº **097.061.594-95**, Licença sem Vencimentos por 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 0808 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 4º, inciso IV, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto nº 25.783/2011 e Art. 3º do Decreto nº 30.360/2017, considerando o contido no Processo nº 07.08886.1.19

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Paula Goretti Pereira de Lima**, com o cargo de **Cirurgião Dentista 40 horas**, matrícula nº **90.611-2**, CPF nº **027.141.054-08**, licença integral para estudo com vencimentos, pelo período de outubro de 2019 a setembro de 2021, sendo necessário 03 (três) dias por mês.

PORTARIA Nº 0812 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o art. 116 da Lei 14.728/85 e tendo em vista o contido no Processo nº 07.46544.7.19.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Maria de Lourdes de Lima**, matrícula nº **74.587-4**, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem 40 horas**, CPF nº **658.828.224-91**, Prorrogação da Licença sem Vencimentos por 01 (um) ano a contar de 01 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0815 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 546-CCI/2019-P - CCI/PGM, referente ao Processo nº 0041/2018 (07.23664.6.19), Parecer nº 1725/2019 e Encaminhamento nº 0852/2019 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0806/2018 da Procuradoria Geral Adjunta, Encaminhamento nº 0729/2018 da Procuradoria Geral do Município e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

R E S O L V E,

Cassar a aposentadoria da servidora **CELINA MARIA BARRETO COUTINHO, Agente de Controle Sanitário, matrícula nº 24.078-0**, com fulcro no art. 199, XI c/c art. 188, I e art. 201, I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

PORTARIA Nº 0817 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 286-CCI referente ao PAD nº 2142/2011-CCI, Parecer nº 1427/2017 e Encaminhamento nº 0776/2017 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0757/2017 da Procuradoria Geral Adjunta, Encaminhamento nº 0544/2017 da Procuradoria Geral do Município e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei nº 14.728/85

R E S O L V E:

1. Considerando o Art. 201, inciso I da Lei nº 14.728/85, cassar a aposentadoria da servidora **Maria Lúcia Souza de França, matrícula nº 32.335-8**, concedida através da Portaria nº 238 de 02/06/2016.

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 4761 de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial nº 126 de 02/11/2017, republicada no dia 30/12/2017, que demitiu a servidora.

PORTARIA Nº 0818 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 142 de 13/12/2014 e homologado no DOM nº. 066 de 13/06/2015, republicado no DOM 50 de 07/05/2016, DOM nº 53 de 14/05/2016 e DOM nº 49 de 28/04/2018, considerando o Ofício nº 191/2020 - GAB/SESAU.

R E S O L V E:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista, Médico Neonatologista Plantonista e Médico Pediatra Plantonista.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
17098891686	52	THALIANE GONCALVES DANTAS	96964731415
17099287348	53	RITA DE CASSIA BARBOSA DE MELO	84897244404
17099901310	54	MARIO DE MEDEIROS CARDOSO	03225399272

MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
17099117990	27	JULIANA RAMOS DE CARVALHO	07384090490
17099292140	28	ANA RAQUEL RABELO DE SENA	04285324466

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
17099290870	66	DEBORA BEZERRA DE ALMEIDA	04748815477
17099264503	67	LEONARDO DIAS DAMORIM	04027667417
17099316956	68	KEISY BRAGA DOS SANTOS	05435830400

PORTARIA Nº 0819 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 142 de 13/12/2014 e homologado no DOM nº. 066 de 13/06/2015, republicado no DOM 50 de 07/05/2016, DOM nº 53 de 14/05/2016 e DOM nº 49 de 28/04/2018, considerando o Ofício nº 192/2020 - GAB/SESAU.

R E S O L V E:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista e Ginecologista/obstetra 20h.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
17098893625	116	BARBARA ALVES SCHOTTEN	08958413476
17099297784	117	WANESSA MICHELLE PAES PINTO	08161706492
17099823449	118	LUIZ DE LIMA CASANOVA NETO	04996839430
17099379970	119	YGOR MAIA DERKS	06417290492
17099908711	120	PABLO RODRIGUES COSTA ALVES	03258689563

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20H

INSC	CLASS	NOME	CPF
17099247276	12	DIENE PORTELA FREITAS	64632857300
17099792511	13	JARDEL PEREIRA SOARES	03627576748
17099029328	14	KARLA PATRICIA TENORIO FERREIRA	65299299400
17099438552	15	AMANDA CARLA LYRA TRUTA	06712414431
17099303293	16	DENISE MORENO NOBRE	30317436287
17099895868	17	SILVIA ALVES DO AMARAL	37737465472

PORTARIA Nº 0820 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 142 de 13/12/2014 e homologado no DOM nº. 066 de 13/06/2015, republicado no DOM 50 de 07/05/2016, DOM nº 53 de 14/05/2016 e DOM nº 49 de 28/04/2018, considerando o Ofício nº 171/2020 - GAB/SESAU.

R E S O L V E:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Médico Pediatra Plantonista e Médico Cirurgião Geral Plantonista.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
17099908992	69	ANA CAROLINA LEAL BEZERRA DE LIMA	06719531417
17099482220	70	MATEUS ANTONIO HOLANDA DE LIMA BARROS	07176433445
17099816013	71	RENATHA FONSECA DE LIMA MONTENEGRO	04968011474
17098894508	72	GABRIELA DE AZEVEDO AMORIM	05683590469

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
17098894151	29	DANILO JOSE VASCONCELOS PEREIRA	03653537444
17099574752	30	ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS	10862310741
17099331799	31	LEONARDO PONTUAL LIMA	06847011467

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 115 de 18 de março de 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS em conjunto com a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 32.765, de 14 de agosto de 2019, que autoriza a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Edital nº 001/2019, de 19 de setembro de 2019, que tornou pública a seleção pública simplificada para contratação temporária de médicos psiquiatras, não havendo o preenchimento de todas as vagas, e tendo em vista as normas da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015 e, considerando o Edital Nº 002/2020 Publicado no Diário Oficial do Município nº 02 de 18 de Fevereiro de 2020 que torna pública a Seleção Pública Simplificada para o provimento, mediante contrato por tempo determinado de 05 (cinco) vagas, sendo 04 (quatro) vagas para Médico 20h Psiquiatra Diarista e 01 (uma) vaga para Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência Diarista para atuar na Secretaria de Saúde do Município do Recife e,

Considerando que não houve recurso.

RESOLVEM:

Art. 1º Publicar o Resultado Final e Homologar a Seleção Pública Simplificada.

CARGO DE MÉDICO DIARISTA PSIQUIATRA 20 HORAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	C.P.F.	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
David Pinheiro	002.383.433-16	90	1
Bruna Inojosa da Costa Lima	060.937794-01	80	2
Lívio de Andrade Machado	071.966.914-66	80	3
Aline Borges Bezerra	081.265.704-74	80	4
Marcus Vinicius de Morais Sousa	014.198.854-13	80	5
Micaelle Maria Barros de Oliveira	025.924.201-26	80	6
Risete Alexandre Sobral	243.832.524-00	70	7
Leonardo Henrique Gomes Duarte	069.424.197-02	70	8

MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIARISTA 20 HORAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	C.P.F.	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
Carolina Vieira Rolim	088.471.064-51	80	1

CARGO DE MÉDICO DIARISTA PSIQUIATRA 20 HORAS - PCD

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	C.P.F.	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
Não houve candidato inscrito			

MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIARISTA 20 HORAS - PCD

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	C.P.F.	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
Não houve candidato inscrito			

MARCONI MUZZIO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 116 de 18 de março de 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS em conjunto com a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Recife reconhecida pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.822 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender a realização da Prova Escrita/Objetiva da Seleção Pública para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Edital nº 01/2020, de 28 de janeiro de 2020, durante o curso da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos contidos no Anexo V do certame citado no Art. 1º desta portaria.

MARCONI MUZZIO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 101 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 564/2019- PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0375/2020 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fis. 70-75, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 0110/2019, relativo ao servidor, **AMARO COELHO PEREIRA NETO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 30 HORAS, matrícula nº 67.453-7.**

PORTARIA Nº 126 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula nº 37.466-1**, e o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 602/2019 e 238/2019, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 1351/2019-GAB/DEGTES/SESAU, datado de 09.12.2019, Secretaria de Saúde - Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Elivania Gorete Chaves, Enfermeiro 30H, matrícula nº 64.463-0**.

PORTARIA Nº 127 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula nº 37.466-1**, e o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 602/2019 e 238/2019, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 1271/2019-GAB/DEGTES/SESAU, datado de 03.12.2019, Secretaria de Saúde - Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Antonio Pires de Carvalho Junior, Agente Administrativo, matrícula nº 71.471-3**.

PORTARIA Nº 128 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8**, e o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 237/2019 e 238/2019, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0084/2020-GAB/DEGTES/SESAU, datado de 20.01.2020, Secretaria de Saúde - Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Hilma Barros de Freitas, Técnico de Enfermagem 30H, matrícula nº 91.711-6**.

PORTARIA Nº 129 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8**, e o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 237/2019 e 238/2019, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 1272/2019-GAB/DEGTES/SESAU, datado de 03.12.2019, Secretaria de Saúde - Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Vitor Hugo Lima Barreto, Médico 40H, matrícula nº 74.359-4**.

COMUNICADO



Novas ações de contenção do novo coronavírus foram anunciadas pela Prefeitura da Cidade do Recife nesta terça-feira. Dentre elas, está a suspensão temporária do Concurso de Agente Comunitário de Saúde que seria realizado neste próximo domingo, dia 22.03.2020. Nova data será agendada.



EDITAL Nº 001/2020 DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERRATA Nº 001/2020

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tornam de conhecimento público a seguinte alteração do Edital nº 001/2020 do da Seleção Pública para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – O subitem 3.1, passará a vigorar com as seguintes alterações:

h) estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, comprovada através do exame admissional, realizado pela Unidade de Perícia Médicas e Saúde do Trabalhador – UPMST;

II – O subitem 3.3, passará a vigorar com as seguintes alterações:

3.3 A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, no bairro para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios, datados do mês corrente ou anterior à Seleção:

III - O Item 5, passará a vigorar acrescido dos seguintes subitens e com as seguintes alterações:

5.1.6. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, no prazo estabelecido no Anexo V, entregue pessoalmente ou por meio de procurador, na Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em envelope lacrado, constando o indicativo “SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE – RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA MÉDICA”, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, CEP 52.021-030, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), em dias úteis, ou através do e-mail jaupe.recifeacs2020@gmail.com, devendo, neste caso, solicitar aviso de recebimento e anexar cópia digitalizada e legível dos documentos que se fizerem necessários;

5.1.6.1. Em caso de encaminhamento do recurso através do e-mail indicado no subitem anterior, este deverá ser o mesmo do constante no formulário de inscrição, ou se realizado por procurador, deverá ser anexada procuração, com firma reconhecida;

5.1.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante do subitem 4.3 deste edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.8 O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados através de comunicado no site da banca executora

5.1.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.1.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

5.1.10 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado desta Seleção.

5.4 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

IV – O subitem 8.12, passará a vigorar com a seguinte alteração:

8.12. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente vedado nesse edital, deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1) e enviar, até a data prevista no ANEXO V, via SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à “SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL”, Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.

V – O item 9, passará a vigorar acrescido do seguinte subitem e com a seguinte alteração:

9.3 O interessado que preencher o requisito do dispositivo citado no subitem 9.1, letra “a” e desejar a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá, no período previsto no ANEXO V, encaminhar (via SEDEX), entregar pessoalmente ou por meio de procurador documento comprobatório referente à doação de sangue, endereçado ou entregue à “SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE –COMPORVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE”, situada à Av. Rui Barbosa, nº1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), em dias úteis.

9.13 Documentos com data de postagem posterior à estabelecida no ANEXO V e/ou que contenham inconsistências em seu conteúdo serão desconsiderados.

VI – O subitem 13.7, passará a vigorar com a seguinte alteração:

13.7 No caso de empate, se o número de candidatos nesta condição extrapolar os limites expostos nos subitens 13.4 e 13.5, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008;

f) persistindo o empate, todos serão considerados classificados para realização da matrícula do Curso de Formação Inicial.

VII - O subitem 18.1, passará a vigorar com a seguinte alteração:

18.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Prefeito do Recife, obedecida a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

VIII- O Item 19 “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, passará a vigorar acrescido do seguinte subitem:

19.18 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IAUPE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato. Todo material resultante do concurso será guardado pela Secretaria de Saúde do Recife, em meio digital, por no mínimo 10 (dez) anos, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

IX – O Anexo III, passará a vigorar com as seguintes alterações:

DISTRITO SANITÁRIO II

ORDEM	BAIRRO	VAGAS PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TOTAIS
12	Água Fria	-	1	1
13	Alto Santa Terezinha	-	1	1
14	Arruda	-	1	1
15	Beberibe	-	1	1
16	Bomba do Hemetério	1	9	10
17	Cajueiro	-	CR	CR
18	Campina do Barreto	-	1	1

19	Campo Grande	-	1	1
20	Dois Unidos	-	1	1
21	Encruzilhada	-	CR	CR
22	Fundão	-	CR	CR
23	Hipódromo	-	CR	CR
24	Linha do Tiro	-	1	1
25	Peixinhos	-	CR	CR
26	Ponto de Parada	-	1	1
27	Porto da Madeira	-	1	1
28	Rosarinho	-	CR	CR
29	Torreão	-	CR	CR
TOTAL		1	19	20

DISTRITO SANITÁRIO V

ORDEM	BAIRRO	VAGAS PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TOTAIS
58	Afogados	-	1	1
59	Areias	-	1	1
60	Barro	-	CR	CR
61	Bongi	-	CR	CR
62	Caçote	-	1	1
63	Coqueiral	-	1	1
64	Curado	-	CR	CR
65	Estância	-	1	1
66	Jardim São Paulo	-	1	1
67	Jiquiá	1	2	3
68	Mangueira	-	1	1
69	Mustardinha	-	1	1
70	Sancho	-	CR	CR
71	SanMartin	1	3	4
72	Tejipió	-	1	1
73	Totó	-	CR	CR
TOTAL		2	14	16

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

CONCURSO PREFEITURA DO RECIFE - 2020 - RECIFE ACS DOADORES DE SANGUE		
ID	NOME	INSCRIÇÃO
1	ADRIANA MARIA DE SOUZA FIGUEIRÔA	204989
2	ALEXSANDRA ALMEIDA C. DA CONCEIÇÃO	208650
3	ALEXSANDRA DOS SANTOS CARNEIRO	202528
4	ALLAN MICHAELL CARVALHO	206672
5	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	209963
6	ANDERSON FELIPE DO A. FERREIRA	207598
7	ARIANA ALVES DOS SANTOS	205994
8	BRUNA ROBERTA COSTA DE LIMA	207759
9	BRUNO PADILHA BARDYN	208809
10	CARLA KARINE GOMES GALVÃO	200402
11	CHARLES FERRAZ ANDRADE	200172
12	CILAS URBANO LIRA SILVA	202725
13	CLEONICE PATRICIA A. LIMA DE CARVALHO	204396
14	DAVID PEIXOTO DA SILVA	200854
15	DIEGO FELIPE FERREIRA DA SILVA	202951
16	DORIVALDO RAMOS BEZERRA JUNIOR	211243
17	ELTON EMILIO PEREIRA DA SILVA	204121
18	EVELYNE FREITAS DA SILVA	207212
19	FABIO BENICIO DA SILVA	209867
20	GIRLENO BENEDITO COSTA	210586
21	IZABELA MESSIAS DOS SANTOS	207921
22	IZABELA SILVA DA CRUZ	211670
23	JACENILDO FERREIRA MACHADO	209007
24	JADSON BORGES DA SILVA COSTA	209414
25	JOEL LAURENTINO CLEMENTE	203301
26	JOHN CLEBER DE OLIVEIRA FARIAS	201596
27	JOSE ERINALDO DE AMORIM	210601
28	JULLY MARY DA SILVA PINTO	200906
29	LAURO MARCELO PESSOA DA SILVA	209191
30	LUCIANA MARIA GUANABARA CAVALCANTI	200898
31	LUCIANA NAVARINY CORTES DA ROCHA	208209
32	LUZINETE CALHEIROS LOPES	200984
33	MAGNA TEODOZIO DE ALMEIDA MELO	210334
34	MARCIO LUIZ DA SILVA	209803
35	MARCOS PAULO DA SILVA	211048
36	MEIRIELY RIBEIRO DE SOUZA SILVA	209039
37	OSMAR MORAIS SANTOS DE MELO	203565
38	PRISCILA MARIA DOS SANTOS	206835
39	RICARDO ANTONIO FERNANDES BARBOSA	202839
40	RICARDO JOSE DA SILVA	201543
41	ROZANGELA MARIA DA SILVA	202325
42	SARA DENISE DE AZEVEDO VELOSO	206039
43	SERGIO LUIZ MELO DA SILVA	207347
44	THAYANE SENA DE MOURA	202168
45	VICTOR MARTINS WALZERTUDES	210373
46	WANESSA TEREZA DOS S. SILVA	209733
47	WILLIAM GUEDES VIANA	203540

EDITAL Nº 01/2020

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde do Município do Recife, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife, especialmente as normas contidas no Art. 63, incisos II, III e IV, e a autorização concedida pelo Prefeito do Recife na Portaria nº 155, de 24 de janeiro de 2020, tornam pública a realização de Seleção Pública para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida pelo presente Edital e executada pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE.

1.2. Como forma de garantir a transparência do processo, o ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública e a Homologação da Seleção Pública, para os quais são exigidos ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Recife e no site www.upenet.com.br. Todas as fases serão divulgadas no site www.upenet.com.br.

1.3. A Seleção Pública será realizada em duas etapas descritas da seguinte forma:
Prova Objetiva de Conhecimentos e Curso de Formação Inicial.

2. DAS VAGAS

2.1 A Seleção Pública se destina ao provimento de **72 (setenta e duas) vagas** de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município do Recife, cujas atribuições estão previstas nas Leis Municipais nº 17.233, de 26 de junho de 2006 e 17.772, de 16 de janeiro de 2012, e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



2.2 A descrição do cargo, carga horária semanal, remuneração, área de atuação e os requisitos de investidura encontram-se discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

2.3 As atribuições do cargo estão descritas no **ANEXO II** deste Edital.

2.4 A disponibilidade de vagas e a ordem encontram-se discriminados no **ANEXO III** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE

3.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se para a presente Seleção Pública deverá, no ato da posse, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, ou ser naturalizado, e, em caso de candidato de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter sido aprovado na seleção pública;
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;



- g) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, e eleitorais;
- h) estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual concorre;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) ter escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto no ANEXO I;
- k) **residir no bairro para o qual concorre à vaga**, devendo apresentar comprovação, nos termos do item 3.3, datada do mês corrente ou anterior à data da posse, conforme previsto no ANEXO III, deste Edital.
- l) não possuir antecedentes criminais;
- m) cumprir as determinações deste edital.

3.2 Apenas concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuarem, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

3.3 A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, no bairro para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

- a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel), datada do mês corrente ou anterior à Seleção;
- b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c) correspondência de instituição bancária ou financeira;



d) correspondência de operadora de cartão de crédito;

e) na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.

3.4 Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório da união conjugal ou do parentesco.

3.5 Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

3.6 O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público, excetuadas as situações descritas em lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

4.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições do cargo de ACS, descritas do ANEXO II, sejam compatíveis com a sua deficiência, reservando-lhes, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido nos ANEXO III deste Edital.

4.2 Quando a aplicação do percentual previsto no item 4.1 resultar em fração, proceder-se-á ao seu arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas.



4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 4.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar/entregar ao **IAUPE/CONCURSOS** laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID 10) e à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.5 O laudo de que trata o subitem 4.4 deverá ser postado (via SEDEX) juntamente com cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição, até a data prevista no **ANEXO V**, endereçado à “**SELEÇÃO PÚBLICA ACS PREFEITURA DO RECIFE 2020 – LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**”, Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, ou entregar pessoalmente até a mesma data e no mesmo endereço, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).

4.6 O candidato que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.4 juntamente com a documentação apresentada no período de inscrição (ANEXO V), e não for qualificado como pessoa com deficiência pela Perícia Médica, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoa sem deficiência.



4.7. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do disposto no item 08 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital e observado o disposto no art. 41 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do concurso.

4.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

4.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

5. DA PERÍCIA MÉDICA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD)

5.1 Após a publicação do resultado final da avaliação do curso de formação inicial (ANEXO V), os candidatos que se declararam com deficiência e atenderam ao disposto no subitem 4.3 deverão ser convocados a se submeterem à perícia médica a cargo de comissão multiprofissional, que deverá averiguar a existência da deficiência declarada no ato da inscrição e, ainda, aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre (ANEXO II).

5.1.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de



antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o previsto no subitem 4.4, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.

5.1.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.1.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou que tiver declarada, na referida ocasião, a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes à função a ser exercida, ou ainda, que não comparecer à perícia.

5.1.6 A decisão de que cuida o item 5.1.5 terá caráter terminativo, não se sujeitando a recurso.

5.1.7 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica,



caso seja aprovado no concurso, figurará somente na lista de classificação geral.

5.2 A classificação e aprovação do candidato que se declarou com deficiência não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo essencial, para tais fins, o pronunciamento favorável da perícia médica nos termos do subitem 5.1.

5.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o efetivo desempenho das atribuições do cargo também será objeto de avaliação no curso do estágio probatório, ocasião em que a decisão pela incompatibilidade implicará a exoneração do servidor.

6. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. As inscrições na presente seleção pública serão realizadas via Internet, no site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no ANEXO V, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

6.2 O Município de Recife e o IAUPE/CONCURSOS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ficando resguardada a prorrogação de inscrições ou a adoção de outra modalidade de inscrição, caso tais problemas sejam ocasionados por responsabilidade exclusiva da executora da Seleção Pública.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária, no valor de **R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos)**.

6.4. O boleto bancário de que trata o subitem 6.3 estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, pela internet (*online*).



6.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no ANEXO V.

6.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

6.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

6.7.1. Poderá ainda o candidato emitir novo comprovante no site www.upenet.com.br, após o acatamento do pagamento.

6.7.2 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

6.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.

6.8.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e a conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.

6.8.2 Boleto com informações inconsistentes e/ou não reconhecidos pela rede bancária conveniada ao Município do Recife serão considerados inválidos.

7. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição através do endereço eletrônico da Seleção Pública, www.upenet.com.br, na consulta pessoal do candidato.

7.2 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e,



sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

7.3 São proibidas a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de sua inteira responsabilidade (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

7.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos de escolaridade e de residência exigidos para o cargo (ANEXO I).

7.6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo (ANEXOS I e II).

7.6.2 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.

7.6.3 Na hipótese do subitem 7.6.2. e considerando que as inscrições sucessivas hajam sido realizadas para localidades diversas (bairro/comunidade, nos termos do ANEXO III), prevalecerá a última inscrição.

7.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no subitem 9.1 deste edital.

7.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.



7.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída e/ou **IAUPE/CONCURSOS** excluir da Seleção Pública aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato manter as informações atualizadas durante toda duração da seleção no IAUPE/CONCURSOS.

7.11 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

7.12 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (a exemplo de: materiais, equipamentos).

8.2 O candidato deverá, ainda, enviar, até a data prevista no **ANEXO V**, via **SEDEX** – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à “**SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**”, Av. Rui Barbosa, nº1599, Bairro - **Graças, CEP 52050-000**, laudo médico (original ou cópia autenticada) juntamente com cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição que justifique o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, além de cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição. Após



esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

8.3 O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no **ANEXO V**, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas) em dias úteis, pessoalmente ou por terceiro, no(s) mesmo(s) endereço(s) indicado(s) no subitem 8.2.

8.4 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data prevista no ANEXO V, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico, que justifique o pedido, observadas as prescrições do subitem 8.2 e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório junto com cópia do documento de identidade ou do comprovante de inscrição, via SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à “**SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**”, **Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000**, especificando os recursos especiais necessários.

8.5 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

8.6 Não é autorizada a presença de menores de idade, não lactentes, acompanhando o candidato.

8.7 O horário de ingresso do acompanhante nos locais de prova é o mesmo dos demais candidatos. O não atendimento ao disposto neste item impedirá o acesso do aos locais de prova.

8.8 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.



8.9 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança, ou se este não comparecer ao local de prova no horário de ingresso dos candidatos.

8.10 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1) e enviar, até a data prevista no **ANEXO V**, via **SEDEX** – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à **“SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL”**, Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000", laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e justifique a necessidade de tempo adicional, nos termos da atual redação do § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, além de cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição.

8.11 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição e enviar, até a data prevista no **ANEXO V**, via **SEDEX** – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à **“SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - NOME SOCIAL”**, Av. Rui Barbosa, nº1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000", a indicação do nome pelo qual deseje ser tratado, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.

8.12 **O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não**



esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1) e enviar, até a data prevista no **ANEXO V**, via **SEDEX** – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à “**SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**”, **Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000**, laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.

8.13 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.14 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

8.15 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato (a) da sala de prova.

8.16 O **IAUPE/CONCURSOS** poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 Nada obstante o disposto no subitem 7.7, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos:

a) doadores de sangue que contarem com, no mínimo, 02 (duas) doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no §13 do Art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife, com redação acrescida pela Emenda nº 21/2007;



9.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do site www.upenet.com.br de acordo com a data prevista no calendário da Seleção Pública.

9.3 O interessado que preencher o requisito do dispositivo citado no subitem 9.1, letra “a” e desejar a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá, no período previsto no ANEXO V, entregar pessoalmente ou por procurador, no **IAUPE/CONCURSOS - Av. Rui Barbosa, nº1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000**, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas) em dias úteis, instruindo com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais de declaração emitida por órgão competente e em papel timbrado, devidamente assinadas e que comprove as últimas doações realizadas de acordo com a exigência do § 13 do art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife.

9.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Pública.

9.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

9.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.



9.7 As listagens dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos e indeferidos serão divulgadas através do site www.upenet.com.br .

9.8 A contar da divulgação da decisão de indeferimento do pedido de isenção de inscrição, o candidato disporá do prazo previsto no ANEXO V para a interposição de recursos através do site www.upenet.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

9.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no ANEXO V deste edital.

9.10 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital estará automaticamente excluído da Seleção Pública.

9.11 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

9.12 Só será permitida uma isenção de taxa de inscrição por candidato, valendo para tanto, a regra prevista no subitem 7.6.2.

10. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

10.1 Validada a inscrição, serão divulgadas na Internet, no site www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

10.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos no ANEXO V, até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.



10.3 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, sexo, filiação e naturalidade;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado, endereço eletrônico – *e-mail*, números do DDD e telefone;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo para entrega ou remessa, conforme o caso, do laudo médico previsto no subitem 4.4 deste Edital.

10.4 Transcorrido o prazo do item 10.2, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

10.5 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo **IAUPE/CONCURSOS**, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

10.7 O candidato poderá formular e enviar requerimento exclusivamente em meio digital, para o endereço eletrônico da Seleção Pública iaupe.recifeacs2020@gmail.com, devendo a cópia do documento ser encaminhada ou entregue ao(s) endereço(s) citado(s) no subitem 4.5, dentro do prazo definido no ANEXO V.



10.7.1 O não envio da cópia do documento no prazo definido, implicará o seu indeferimento.

10.7.2 O documento deverá ser enviado por e-mail, sendo postado até o último dia de recebimento do documento, conforme definido no ANEXO V. O cumprimento do prazo será comprovado pela data do envio do requerimento.

10.8 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 10.3 deste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

11.1 A Prova de Conhecimentos, estruturada com **50 (cinquenta) questões objetivas** – de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de **7,5 (sete e cinco décimos)**.

11.1.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com o que se segue:

PROVA ESCRITA/OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Parte I Conhecimentos Gerais - Conhecimento da Língua Portuguesa	15	3,0
Parte II – Conhecimentos Gerais - Matemática	10	2,0
Parte III - Conhecimentos Específicos - Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e	25	5,0



Saúde Coletiva

Total **50** **10,0**

* Cada questão valerá 0,2 (dois décimos)

11.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos para todos os candidatos serão realizadas no Município do Recife.

11.3 Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos na Seleção Pública, o **IAUPE/CONCURSOS** poderá designar municípios circunvizinhos, visando à realização das provas objetivas.

11.4 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização das etapas da presente Seleção Pública, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas ou locais de prova.

11.5 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.2 poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

11.6 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

11.7 A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data fixada no ANEXO V deste Edital.

11.8 Os locais e os horários de aplicação da prova serão divulgados na Internet, no site www.upenet.com.br. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

11.9 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados, que vierem a ser publicados no site www.upenet.com.br. Poderão, ainda, ser feitas divulgações de



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



informação em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

11.11 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

11.12 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.13 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário pré-determinados em Edital e/ou em comunicado.

11.14 Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

11.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

11.16 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de



validade definido no mesmo.

11.17 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

11.18 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive se for apresentada a ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, para segurança do certame.

11.19 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

11.20 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

11.21 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.15 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública.

11.22 Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

11.23 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AOS PRÉDIOS E/OU



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



ÀS SALAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PORTANDO ARMAS E/OU APARELHOS ELETRÔNICOS (EX.: TABLET, RECEPTOR, GRAVADOR, NOTEBOOK, CELULAR, SMARTPHONE, ENTRE OUTROS) DE QUALQUER TIPO.

11.24 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: *bip*, *walkman*, *diskman*, receptor, gravador, *notebook*, *pendrive*, *mp3 player*, *mp4 player*, *ipod*, *palm top*, *tablet*, agenda eletrônica, calculadora, entre outros).

11.25 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, **NÃO LEVAR** nenhum dos aparelhos indicados nos subitens anteriores, ou similares.

11.26 O **IAUPE/CONCURSOS** não se responsabiliza pela guarda de objetos pessoais de candidatos, nem pelo fornecimento de invólucro para acondicionamento dos pertences pessoais dos candidatos.

11.27 Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação portando o caderno de provas faltando **45min (quarenta e cinco minutos)** para o término da mesma.

11.28 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers*, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;



- d) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção Pública, e/ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente Seleção Pública;
- k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- l) for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamento eletrônico, inclusive os de transmissão de dados ou voz (*bip*, celular, receptor, *notebook*, entre outros), durante a realização da prova.



11.29 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo retirar-se do mesmo.

11.30 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, virtual, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado da Seleção Pública.

11.31 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

11.32 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

11.33 Por conveniência da Administração Pública Municipal, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

11.34 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

11.35 O Município do Recife, a entidade executora e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

12. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

12.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta



correta.

12.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

12.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

12.5 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do **ANEXO IV** deste Edital.

12.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IAUPE/CONCURSOS** devidamente treinado.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

13.1 O curso de formação inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, em redação atualizada, consiste em modalidade de ensino para a habilitação profissional inicial necessária ao desempenho das atividades técnicas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em



conformidade com as diretrizes, políticas e programas do SUS e suas políticas.

13.2 O curso de formação inicial terá carga horária de 40h (quarenta horas) e observará os componentes curriculares básicos previstos na legislação específica, podendo agregar conhecimentos quanto às especificidades locais e regionais.

13.3 Serão componentes curriculares básicos do curso de formação inicial:

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II - Legislação específica aos cargos;
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV - Técnicas de Entrevista;
- V - Competências e atribuições;
- VI - Ética no Trabalho;
- VII - Cadastramento e visita domiciliar;
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

13.4 A matrícula será realizada única e exclusivamente pelos candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados em até 10 (dez) vezes o número de cada vaga prevista neste Edital, até atingir o limite de 50 candidatos.

13.5 Para fins do disposto no item anterior considera-se 10 (dez) vagas para os cargos que constam como Cadastro de Reserva.

13.6 Os candidatos serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Inicial, segundo a ordem de classificação.

13.7 Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado convocado dentro do quantitativo estabelecido no subitem imediatamente anterior a este, ou do total de candidatos aprovados, se este número for igual ou inferior ao quantitativo de três vezes o número de vagas.



13.8 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso de Formação Inicial deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente excluído do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas matrículas posteriores à data de encerramento fixada.

13.9 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Inicial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

13.10 No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso de Formação Inicial.

13.11 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Inicial estará sujeito a tempo integral, executando atividades nos dias previstos no ANEXO V deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo ser desenvolvidas nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.12 O Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso, no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

13.13 O Curso de Formação Inicial realizar-se-á sob a Coordenação da Entidade Executora desta Seleção Pública, sob a supervisão da Secretaria de Saúde do município de Recife, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

13.14 Ao final do Curso de Formação Inicial será feita a avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está sendo realizada a presente Seleção Pública.



13.15 Será objeto de avaliação no Curso de Formação Inicial o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a Seleção.

13.16 A Avaliação do candidato no Curso de Formação Inicial será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de 2,5 (dois e cinco décimos).

13.17 O Município do Recife e a Entidade Executora desta Seleção Pública não se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja laborando durante o período do Curso de Formação Inicial, ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência neste.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

14.1 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva de Conhecimentos corrigida por meio de processamento eletrônico.

14.2 Será reprovado da Seleção Pública o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a) obtiver menos de 04 (quatro) questões corretas no componente de Conhecimentos de Matemática da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) obtiver menos de 06 (seis) questões corretas no componente de Conhecimento de Português da Prova Objetiva de Conhecimentos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) obtiver menos de 15 (quinze) questões corretas no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;



d) obtiver menos de 25 (vinte e cinco) questões corretas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;

d) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos;

f) não realizar o curso de formação inicial, ou for eliminado neste.

14.3 Serão consideradas questões corretas as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4 O candidato reprovado ou eliminado não receberá classificação alguma no certame.

14.5 Para efeito de classificação, o cálculo da nota será considerado até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Será utilizado como critério de desempate:

a) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;

b) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;

c) ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal;

d) o candidato de maior idade.



15.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item **15 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

15.3 Aos candidatos que desejarem comprovar o exercício da função de jurado para fins de desempate poderão encaminhar (via SEDEX) ou entregar pessoalmente a certidão emitida pela Vara do Tribunal do Júri, comprovando sua participação até a data constante no Calendário do Processo Seletivo. O documento deverá ser endereçado à **“SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE -DESEMPATE” no endereço - Av. Rui Barbosa, nº1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000**, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas) em dias úteis.

15.4 Documentos com data de postagem posterior à estabelecida no ANEXO V e/ou que contenham inconsistências em seu conteúdo serão desconsiderados.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no site do www.upenet.com.br, na data prevista no Calendário (ANEXO V).

16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva ou qualquer etapa do certame, disporá do período informado no Calendário (ANEXO V), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

16.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo **IAUPE/CONCURSOS através do e-mail da Seleção iaupe.recifeacs2020@gmail.com** até a data especificada no **ANEXO V**, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.



16.4 Não será aceito recurso presencial, via *fax* e/ou via correio eletrônico (e-mail).

16.5 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo **IAUPE/CONCURSOS**.

b) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

c) sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).

16.6 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Regulamento serão indeferidos.

16.7 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 16.6 deste instrumento normativo.

16.8 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas de Conhecimentos Objetiva não sofrerá alterações.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 A nota final da Seleção Pública será calculada da seguinte forma:

$$CF = \frac{(NPO \times 75) + (NCI \times 25)}{100}$$



NPO = Nota da Prova Objetiva | NCI = Nota do Curso de Formação Inicial | CF = Classificação Final

17.2 O Resultado Final da Seleção Pública será homologado pela Prefeitura do Recife e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outras de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por cargo/bairro, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

17.3 Estarão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual a 5,0 (cinco).

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Prefeito do Recife, obedecida a ordem de classificação, publicada no endereço eletrônico www.upenet.com.br e no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

18.1.1 Os candidatos, quando nomeados, serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei nº. 14.728/1985 e suas alterações posteriores.

18.2. O candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

18.3. A posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **ANEXO I** (Requisitos) e no item **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE** deste Edital.



18.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer à Prefeitura portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Município de Recife para tal finalidade.

18.4.1 Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- b) original e cópia do CPF;
- c) original e cópia da Cédula de Identidade;
- d) original e cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
- e) original e cópia do PIS/PASEP;
- f) original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou União Estável;
- g) original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- h) original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do(s) Estado(s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual ou Federal (internet);
- i) original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) original e cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato;



- k) cópia autenticada do Certificado de conclusão do ensino Médio registrado no MEC e do Histórico Escolar;
- l) declaração de bens, com firma reconhecida;
- m) declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida, ou
- n) declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida. Declaração de vínculo com função e carga horária, se houver;
- o) último extrato de pagamento (contracheque) – se funcionário público;
- p) original e cópia do PIS/PASEP **com data de cadastro** (Solicitar espelho com a data do cadastro em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal – se PIS; **Não pode ser da internet, nem cartão do cidadão, nem NIT, nem extrato do FGTS;**
- q) certidão de nascimento do(a) filho(a), se menores de 21 anos; entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo da Escola ou instituição de nível superior;
- r) cartão do Banco ou Contrato da Conta, no caso de correntista do Banco Bradesco S/A. Não é aceita conta poupança ou conta conjunta;
- s) comprovante de residência, datado do mês corrente ou anterior à data da posse;
- t) declaração de aptidão emitida de acordo com o item 18.5.

18.5. O candidato só poderá tomar posse após procedimento de exame admissional, momento em que será verificado se o nomeado está apto a exercer suas funções laborais.

18.6 Para fins de cumprimento do disposto no item 18.5 o candidato deverá



comparecer no dia agendado para o exame, portando os seguintes exames laboratoriais, **às expensas do mesmo, (realizados até três meses da data da nomeação):**

- VDRL (Sífilis);
- Hemograma completo;
- Sumário de urina;
- Glicemia (em jejum);
- Parecer cardiológico.

18.7. A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação, de acordo com o art. 22, caput, da Lei nº 14.728/85.

18.8. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:

a) não se apresentarem para posse no prazo estabelecido por Lei;

b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

19.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

19.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.



19.4 Acarretará a eliminação do candidato da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.4.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

19.5 O resultado final da Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e no site do IAUPE/CONCURSOS.

19.6 O prazo de validade da Seleção Pública será de 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

19.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

19.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

19.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.

19.10. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos da Seleção Pública



19.11. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para cada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a entidade executora, quando necessário.

19.12. O Município do Recife e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta Seleção Pública.

19.13. Todo e qualquer requerimento deverá ser formulado pelo candidato através do endereço eletrônico da Seleção Pública iaupe.recifeacs2020@gmail.com, o candidato, se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.

19.14. O candidato deverá enviar por SEDEX, até o último dia de recebimento definido neste Edital, o documento comprobatório da situação informada no requerimento. O cumprimento deste prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.

19.15. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública no site www.upenet.com.br.

19.16. O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação automática do candidato. Deste modo, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (luxações, fraturas, contusões, câimbras, lesões musculares, torções, menstruações, gravidez, entre outros) ou permanentes que impossibilitem a realização da prova prevista neste edital ou diminuam a capacidade física ou orgânica de qualquer candidato não autorizam tratamento diferenciado ou possibilidade de segunda convocação, o que é expressamente vedado, sob qualquer hipótese.

19.17. Ao quadro de vencimentos previsto no Anexo I, agregam-se gratificações



complementares, além de reajustes aplicáveis à categoria.

Recife, 24 de 01 de 2020.

Rodrigo Chagas de Sá

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas em exercício

Jailson de Barros Correia

Secretário de Saúde



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO,
ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO**

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento base	Área de Atuação	Requisitos de formação para investidura
Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)	Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; - Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial; - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público.



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES:

1. Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo. 2. cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão. 3. realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro-áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família. 4. realizar atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados, com acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família. 5. agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento. 6. atuar em equipe multiprofissional. 7. colaborar com a organização da farmácia.



ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR BAIRRO

DISTRITO SANITÁRIO I

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
1	Boa Vista	1
2	Cabanga	CR
3	Coelhos	1
4	Ilha Joana Bezerra	CR
5	Recife	CR
6	Santo Amaro	1
7	São José	1
8	Ilha do Leite	CR
9	Paissandu	CR
10	Soledade	CR
11	Santo Antônio	CR
TOTAL		4

DISTRITO SANITÁRIO II

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
12	Água Fria	1
13	Alto Santa Terezinha	1



14	Arruda	1
15	Beberibe	1
16	Bomba do Hemetério	10
17	Cajueiro	CR
18	Campina do Barreto	1
19	Campo Grande	1
20	Dois Unidos	1
21	Encruzilhada	CR
22	Fundão	CR
23	Hipódromo	CR
24	Linha do Tiro	1
25	Peixinhos	CR
26	Ponto de Parada	1
27	Porto da Madeira	1
28	Rosarinho	CR
29	Torreão	CR
TOTAL		20

DISTRITO SANITÁRIO III

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
30	Alto do Mandu	1
31	Aflitos	CR
32	Casa Forte	1
33	Apipucos	1



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



34	Casa Amarela	1
35	Derby	CR
36	Dois Irmãos	1
37	Espinheiro	1
38	Graças	CR
39	Jaqueira	CR
40	Monteiro	CR
41	Parnamirim	CR
42	Poço da Panela	CR
43	Santana	CR
44	Sítio dos Pintos	CR
45	Tamarineira	CR
TOTAL		6

DISTRITO SANITÁRIO IV

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
46	Caxangá	CR
47	Cidade Universitária	CR
48	Cordeiro	1
49	Engenho do Meio	1
50	Ilha do Retiro	1
51	Iputinga	1
52	Madalena	1



53	Prado	1
54	Torre	1
55	Torrões	1
56	Várzea	1
57	Zumbi	1
TOTAL		10

DISTRITO SANITÁRIO V

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
58	Afogados	1
59	Arcias	1
60	Barro	CR
61	Bongi	CR
62	Caçote	1
63	Coqueiral	1
64	Curado	CR
65	Estância	1
66	Jardim São Paulo	1
67	Jiquiá	3
68	Mangueira	1
69	Mustardinha	1
70	Sancho	CR
71	SanMartin	4
72	Tejipió	1



73	Totó	CR
TOTAL		16

DISTRITO SANITÁRIO VI

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
74	Boa Viagem	1
75	Brasília Teimosa	1
76	Imbiribeira	1
77	Ipsep	1
78	Pina	1
TOTAL		5

DISTRITO SANITÁRIO VII

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
79	Alto José Bonifácio	1
80	Alto José do Pinho	1
81	Brejo da Guabiraba	1
82	Brejo de Beberibe	CR
83	Córrego do Jenipapo	CR
84	Guabiraba	CR
85	Macaxeira	CR
86	Mangabeira	1
87	Morro da Conceição	1
88	Nova Descoberta	1
89	Passarinho	1
90	Pau Ferro	CR
91	Vasco da Gama	1



TOTAL	8
--------------	----------

DISTRITO SANITÁRIO VIII

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
92	Cohab	1
93	Ibura	1
94	Jordão	1
TOTAL		3

TOTAL DE VAGAS = 72 + CR

CR - Cadastro de Reserva

VAGAS: Conforme Lei Municipal nº 15.742 de 11.02.92, 10% (dez por cento) das vagas são reservadas para Pessoas com Deficiência – PCD.



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVA OBJETIVA

I - CONHECIMENTOS GERAIS

a) Língua portuguesa

1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos **2.** Sentido próprio e figurado das palavras **3.** Ortografia oficial **4.** Acentuação gráfica **5.** Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação **6.** Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau **7.** Verbos: regulares, irregulares e auxiliares **8.** Emprego de pronomes **9.** Preposição e conjunções **10.** Concordância verbal e nominal **11.** Crase **12.** Regência nominal e verbal.

b) Matemática

1. Números naturais: operações e propriedades **2.** Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades **3.** Razão e proporção **4.** Porcentagem **5.** Regra de três simples. **6.** Equação de 1º grau **7.** Média e média ponderada **8.** Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade **9.** Relação entre grandezas: tabelas e gráficos **10.** Raciocínio lógico **11.** Resolução de problemas.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e Portaria nº2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica PNAB. Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização **2.** Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária **3.** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes **4.** Conhecimentos geográficos da região e do município do Recife; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência **5.** Indicadores epidemiológicos **7.** Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para



definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos **8**. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva **9**. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas **10**. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade **11**. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 466/2012); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico **12**. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV **13**. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação **14**. Vacinas **15**: SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS **16**. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica **18**. Promoção da saúde, conceitos e estratégias **19**. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas **20**. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do Recife **21**. Formas de aprender e ensinar em educação popular **22**. Cultura popular e sua relação com os processos educativos **23**. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular **24**. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares **25**. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais **26**. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra **27**. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso **28**. Noções de ética e cidadania **29**. Política de Humanização do SUS **30**. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) **31**. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades **32**. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde **33**. Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.



**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

1. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Instrumentos de trabalho, Cartão SUS, Cadastramento, ética e abordagem familiar – 8h

2. Diagnóstico de área, mapeamento e territorialização – 8h

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 - Dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e seu conteúdo:

I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

II - Legislação específica aos cargos;

III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

IV - Técnicas de Entrevista;

V - Competências e atribuições;

VI - Ética no Trabalho;

VII - Cadastramento e visita domiciliar;

VIII - Promoção e prevenção em saúde; e

IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.



**ANEXO V
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do Aviso de Edital	28/01/2020	Publicação do Diário Oficial do Município
Inscrições pela Internet	30/01/2020 a 03/03/2020	www.upenet.com.br
Inscrições de Isentos	De 30/01/2020 até 07/02/2020	www.upenet.com.br
Entrega de Comprovante Comprobatório de doação de sangue – Via e-mail iaupe.recifeacs2020@gmail.com ou presencial.	30/01/2020 a 07/02/2020	Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco, IAUPE CONCURSOS – Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 1599, Graças-Recife, CEP 52050-000 ou iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar do pedido de isenção	18/02/2020	www.upenet.com.br
Recurso contra indeferimentos de pedido de isenção	20/02/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Publicação das Respostas aos Recursos e do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção de inscrição	27/02/2020	www.upenet.com.br
Data final para pagamento de Inscrição	04/03/2020	www.upenet.com.br
Entrega de Laudo Médico, para os candidatos às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e para atendimento Especial. Entrega do comprovante do exercício da função de Jurado	30/01/2020 a 03/03/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



Convalidação de Inscrição e Divulgação do Local de Prova	12/03/2020	www.upenet.com.br
Realização da Prova Escrita/Objetiva	22/03/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova objetiva de conhecimento	23/03/2020	www.upenet.com.br
Recurso contra Gabarito Preliminar da prova Objetiva de Conhecimento	24 a 26/03/2020	www.upenet.com.br
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva de Conhecimentos	31/03/2020	www.upenet.com.br
Resultado Final da Prova Objetiva de Conhecimento	03/04/2020	www.upenet.com.br
Convocação para o Curso Introdutório	04/04/2020	www.upenet.com.br
Período de Matrícula o Curso Introdutório	06 a 09/04/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Realização do Curso Introdutório	15 a 22/04/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Avaliação do Curso de Formação Inicial	23/04/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Divulgação do Gabarito Preliminar da avaliação do Curso Introdutório e divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	24/04/2020	www.upenet.com.br
Recebimento de Recursos sobre o Gabarito Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório e da Frequência do Candidatos no Curso Introdutório	24 a 28/04/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Divulgação do resultado Final da Avaliação do Curso de Formação Inicial da Frequência do Candidatos no Curso Introdutório	04/05/2020	www.upenet.com.br
Convocação para Avaliação de Perícia Médica (para PCD)	05/05/2020	www.upenet.com.br
Avaliação com a Perícia Médica para candidatos com deficiência	07 a 08/05/2020	www.upenet.com.br



(PCD)		
Resultado Preliminar da Perícia Médica	13/05/2020	www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado Preliminar da Perícia Médica	13 a 15/05/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Publicação do Resultado final da avaliação da Perícia Médica	20/05/2020	www.upenet.com.br
Resultado Final da Seleção Pública	21/05/2020	Diário Oficial do Município e www.upenet.com.br
Homologação da Seleção Pública	21/05/2020	Diário Oficial do Município e www.upenet.com.br

*A Secretaria de Saúde situa-se no Cais do Apolo, 925, 13º Andar, CEP 50.030-903, Recife Antigo – Recife PE, e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, no Cais do Apolo, 925, 10º andar, CEP 50.030-903, Recife Antigo – Recife PE.



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO,
ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO**

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento base	Área de Atuação	Requisitos de formação para investidura
Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)	Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; - Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial; - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público.



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES:

1. Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo. 2. cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão. 3. realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro-áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família. 4. realizar atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados, com acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família. 5. agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento. 6. atuar em equipe multiprofissional. 7. colaborar com a organização da farmácia.



ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR BAIRRO

DISTRITO SANITÁRIO I

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
1	Boa Vista	1
2	Cabanga	CR
3	Coelhos	1
4	Ilha Joana Bezerra	CR
5	Recife	CR
6	Santo Amaro	1
7	São José	1
8	Ilha do Leite	CR
9	Paissandu	CR
10	Soledade	CR
11	Santo Antônio	CR
TOTAL		4

DISTRITO SANITÁRIO II

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
12	Água Fria	1
13	Alto Santa Terezinha	1



14	Arruda	1
15	Beberibe	1
16	Bomba do Hemetério	10
17	Cajueiro	CR
18	Campina do Barreto	1
19	Campo Grande	1
20	Dois Unidos	1
21	Encruzilhada	CR
22	Fundão	CR
23	Hipódromo	CR
24	Linha do Tiro	1
25	Peixinhos	CR
26	Ponto de Parada	1
27	Porto da Madeira	1
28	Rosarinho	CR
29	Torreão	CR
TOTAL		20

DISTRITO SANITÁRIO III

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
30	Alto do Mandu	1
31	Aflitos	CR
32	Casa Forte	1
33	Apipucos	1



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



34	Casa Amarela	1
35	Derby	CR
36	Dois Irmãos	1
37	Espinheiro	1
38	Graças	CR
39	Jaqueira	CR
40	Monteiro	CR
41	Parnamirim	CR
42	Poço da Panela	CR
43	Santana	CR
44	Sítio dos Pintos	CR
45	Tamarineira	CR
TOTAL		6

DISTRITO SANITÁRIO IV

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
46	Caxangá	CR
47	Cidade Universitária	CR
48	Cordeiro	1
49	Engenho do Meio	1
50	Ilha do Retiro	1
51	Iputinga	1
52	Madalena	1



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



53	Prado	1
54	Torre	1
55	Torrões	1
56	Várzea	1
57	Zumbi	1
TOTAL		10

DISTRITO SANITÁRIO V

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
58	Afogados	1
59	Arcias	1
60	Barro	CR
61	Bongi	CR
62	Caçote	1
63	Coqueiral	1
64	Curado	CR
65	Estância	1
66	Jardim São Paulo	1
67	Jiquiá	3
68	Mangueira	1
69	Mustardinha	1
70	Sancho	CR
71	SanMartin	4
72	Tejipió	1



73	Totó	CR
TOTAL		16

DISTRITO SANITÁRIO VI

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
74	Boa Viagem	1
75	Brasília Teimosa	1
76	Imbiribeira	1
77	Ipsep	1
78	Pina	1
TOTAL		5

DISTRITO SANITÁRIO VII

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
79	Alto José Bonifácio	1
80	Alto José do Pinho	1
81	Brejo da Guabiraba	1
82	Brejo de Beberibe	CR
83	Córrego do Jenipapo	CR
84	Guabiraba	CR
85	Macaxeira	CR
86	Mangabeira	1
87	Morro da Conceição	1
88	Nova Descoberta	1
89	Passarinho	1
90	Pau Ferro	CR
91	Vasco da Gama	1



TOTAL	8
--------------	----------

DISTRITO SANITÁRIO VIII

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
92	Cohab	1
93	Ibura	1
94	Jordão	1
TOTAL		3

TOTAL DE VAGAS = 72 + CR

CR - Cadastro de Reserva

VAGAS: Conforme Lei Municipal nº 15.742 de 11.02.92, 10% (dez por cento) das vagas são reservadas para Pessoas com Deficiência – PCD.



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024



ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVA OBJETIVA

I - CONHECIMENTOS GERAIS

a) Língua portuguesa

1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos **2.** Sentido próprio e figurado das palavras **3.** Ortografia oficial **4.** Acentuação gráfica **5.** Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação **6.** Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau **7.** Verbos: regulares, irregulares e auxiliares **8.** Emprego de pronomes **9.** Preposição e conjunções **10.** Concordância verbal e nominal **11.** Crase **12.** Regência nominal e verbal.

b) Matemática

1. Números naturais: operações e propriedades **2.** Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades **3.** Razão e proporção **4.** Porcentagem **5.** Regra de três simples. **6.** Equação de 1º grau **7.** Média e média ponderada **8.** Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade **9.** Relação entre grandezas: tabelas e gráficos **10.** Raciocínio lógico **11.** Resolução de problemas.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e Portaria nº2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica PNAB. Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização **2.** Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária **3.** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes **4.** Conhecimentos geográficos da região e do município do Recife; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência **5.** Indicadores epidemiológicos **7.** Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para



definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos **8**. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva **9**. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas **10**. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade **11**. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 466/2012); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico **12**. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV **13**. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação **14**. Vacinas **15**: SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS **16**. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica **18**. Promoção da saúde, conceitos e estratégias **19**. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas **20**. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do Recife **21**. Formas de aprender e ensinar em educação popular **22**. Cultura popular e sua relação com os processos educativos **23**. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular **24**. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares **25**. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais **26**. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra **27**. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso **28**. Noções de ética e cidadania **29**. Política de Humanização do SUS **30**. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) **31**. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades **32**. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde **33**. Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.



**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

1. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Instrumentos de trabalho, Cartão SUS, Cadastramento, ética e abordagem familiar – 8h

2. Diagnóstico de área, mapeamento e territorialização – 8h

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 - Dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e seu conteúdo:

I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

II - Legislação específica aos cargos;

III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

IV - Técnicas de Entrevista;

V - Competências e atribuições;

VI - Ética no Trabalho;

VII - Cadastramento e visita domiciliar;

VIII - Promoção e prevenção em saúde; e

IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.



**ANEXO V
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do Aviso de Edital	28/01/2020	Publicação do Diário Oficial do Município
Inscrições pela Internet	30/01/2020 a 03/03/2020	www.upenet.com.br
Inscrições de Isentos	De 30/01/2020 até 07/02/2020	www.upenet.com.br
Entrega de Comprovante Comprobatório de doação de sangue – Via e-mail iaupe.recifeacs2020@gmail.com ou presencial.	30/01/2020 a 07/02/2020	Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco, IAUPE CONCURSOS – Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 1599, Graças-Recife, CEP 52050-000 ou iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar do pedido de isenção	18/02/2020	www.upenet.com.br
Recurso contra indeferimentos de pedido de isenção	20/02/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Publicação das Respostas aos Recursos e do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção de inscrição	27/02/2020	www.upenet.com.br
Data final para pagamento de Inscrição	04/03/2020	www.upenet.com.br
Entrega de Laudo Médico, para os candidatos às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e para atendimento Especial. Entrega do comprovante do exercício da função de Jurado	30/01/2020 a 03/03/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com



Convalidação de Inscrição e Divulgação do Local de Prova	12/03/2020	www.upenet.com.br
Realização da Prova Escrita/Objetiva	22/03/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova objetiva de conhecimento	23/03/2020	www.upenet.com.br
Recurso contra Gabarito Preliminar da prova Objetiva de Conhecimento	24 a 26/03/2020	www.upenet.com.br
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva de Conhecimentos	31/03/2020	www.upenet.com.br
Resultado Final da Prova Objetiva de Conhecimento	03/04/2020	www.upenet.com.br
Convocação para o Curso Introdutório	04/04/2020	www.upenet.com.br
Período de Matrícula o Curso Introdutório	06 a 09/04/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Realização do Curso Introdutório	15 a 22/04/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Avaliação do Curso de Formação Inicial	23/04/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Divulgação do Gabarito Preliminar da avaliação do Curso Introdutório e divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	24/04/2020	www.upenet.com.br
Recebimento de Recursos sobre o Gabarito Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório e da Frequência do Candidatos no Curso Introdutório	24 a 28/04/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Divulgação do resultado Final da Avaliação do Curso de Formação Inicial da Frequência do Candidatos no Curso Introdutório	04/05/2020	www.upenet.com.br
Convocação para Avaliação de Perícia Médica (para PCD)	05/05/2020	www.upenet.com.br
Avaliação com a Perícia Médica para candidatos com deficiência	07 a 08/05/2020	www.upenet.com.br



(PCD)		
Resultado Preliminar da Perícia Médica	13/05/2020	www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado Preliminar da Perícia Médica	13 a 15/05/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Publicação do Resultado final da avaliação da Perícia Médica	20/05/2020	www.upenet.com.br
Resultado Final da Seleção Pública	21/05/2020	Diário Oficial do Município e www.upenet.com.br
Homologação da Seleção Pública	21/05/2020	Diário Oficial do Município e www.upenet.com.br

*A Secretaria de Saúde situa-se no Cais do Apolo, 925, 13º Andar, CEP 50.030-903, Recife Antigo – Recife PE, e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, no Cais do Apolo, 925, 10º andar, CEP 50.030-903, Recife Antigo – Recife PE.



PREFEITURA DO RECIFE

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.000024

